



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

THIAGO RORIS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	2
Atos da Procuradora Geral do Município	5
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde	7
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo	7
Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos	8

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

15

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 738/GAP/25. CEDER o servidor **CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA**, Médico Ortopedista, Matrícula 11531/01, para a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, com ônus para o Município de Miguel Pereira, a contar de **02/01/2025. PMQ/PROCESSO/6393/2024-E.**

PORTARIA Nº 739/GAP/25. DESIGNAR o servidor **LUIS ANTONIO DA SILVA MELO**, matrícula nº 6570/61, Assessor Técnico, para responder pelo cargo de Superintendente Central de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município, a contar de 07/01/2025.

PORTARIA Nº 740/GAP/25. TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 644/GAP/25**, publicada no DOQ 04/25 em 06/01/2025, que **NOMEOU VANESSA ALMADA CONTREIRAS AMARAL**, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 03/01/2025.

PORTARIA Nº 741/GAP/25. EXONERAR a **PEDIDO** a servidora **VALÉRIA DE PAIVA DIAS PRADO**, matrícula nº 33/73, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Recursos Humanos, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 07/01/2024.

PORTARIA Nº 742/GAP/25. NOMEAR ROSINETE QUIRINO BRITTO DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete para Apoio aos Conselhos da Educação, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 07/01/2025.

PORTARIA Nº 743/GAP/25. NOMEAR WILTON ELIAS DE LIMA, no cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Externos da SEMUS, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 07/01/2025.

PORTARIA Nº 744/GAP/25. NOMEAR ISRAEL DAVI LOURENÇO DE SOUZA PIMENTEL, no cargo em comissão de Assessor de Serviços de Imagem de Unidade de Saúde, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 07/01/2025.

PORTARIA Nº 745/GAP/25. NOMEAR NEILSON MOREIRA DA SILVA, no cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Fiscalização Sanitária e Serviços de Interesse à Saúde, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 07/01/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 0246/2021/29. Requerente: Osmar Vitor de Castro. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls. 55/58, da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 62/64, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.66/70, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

Processo nº 0761/2023/10. Requerente: Gilson Cordeiro de Oliveira. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls. 54/59, da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 61/63, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.65/69, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

Processo nº 3548/2022/02. Requerente: Marcia de Araújo Adão Paulino. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls. 58/61, da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 64/66, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.68/71, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

Processo nº 4184/2023/05. Requerente: Maria do Carmo de Oliveira Lameira. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, às fls. 61/64, da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 67/69, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.71/74, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

Processo nº 4519/2023/03. Requerente: Rosana Flausino dos Santos. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 23/25, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 46/47, **DEFIRO** o pedido de pagamento de Auxílio Funeral, previsto no art. 201 da Lei nº1.060/2011.

Processo nº 22286/2021/32. Requerente: BURN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Assunto: Isenção de IPTU 2022. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls 95/100, e do parecer da Procuradoria Geral do Município de Queimados – PGM às fls.102/104, e do parecer do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls. 105, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2022, para a inscrição imobiliária nº **0088765** e **inscrição mobiliária nº 892446**, na forma do art. 85 inciso III do CTMQ. **ANULO** a **isenção do exercício de 2021**, com base no art. 85, inciso III e 77 do CTMQ, c/c LC nº 082/17, art. 2º, parágrafo 3º.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 3

Processo nº 23186/2022/32. Requerente: LTJ VEICULOS EIRELI. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 47/48, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 49/52, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2021 no processo nº 22471/2020/32 e para o exercício 2022 no processo nº 22676/2021/32 e para o exercício 2023 no processo nº 23186/2022/32 na inscrição mobiliária nº **88202036**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

Processo nº 23761/2023/32. Requerente: LOREMAT BAZAR E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 24v e na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 25/26, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2024 na inscrição mobiliária nº **8903121**, na forma do art. 85, inc. III DO CTMQ.

Processo nº 24226/2018/32. Requerente: J. G. PRESTADORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2019. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 21 e na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 26/27, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2019 na inscrição mobiliária nº **8915424**, na forma do art. 85, inc. III DO CTMQ.

Processo nº 23135/2022/32. Requerente: PADARIA E CONFEITARIA PEQUENO PRINCE QUEIMADENSE LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2021. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 35 e na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 37/38, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2021 no processo nº 22394/2020/32 e para o exercício 2022 no processo nº 22716/2021/32 e para o exercício 2023 no processo nº 23135/2022/32, na inscrição mobiliária nº 8932081, na forma do art. 85, inc. III DO CTMQ.

Processo nº 23490/2023/32. Requerente: RORIS E MATOS ARTIGOS EVANGELICOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 30/31 e na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 32/33, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 no processo nº 22928/2022/32 e para o exercício 2023 no processo nº 23490/2023/32 e para o exercício 2024 na inscrição mobiliária nº **8918961**, na forma do art. 85, inc. III DO CTMQ.

Processo nº 23759/2023/32. Requerente: GOMES E LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 28v e na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 29/30, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2024 na inscrição mobiliária nº **52159978000102**, na forma do art. 85, inc. III DO CTMQ.

Processo nº 23011/2022/32. Requerente: CASA DO PEIXE RESTAURANTE BAR E MERCEEARIA LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN às fls. 24/25 e na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 26/27, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária nº 39461898000130 na forma do art. 85, inc. III DO CTMQ.

Processo nº 23088/2022/32. Requerente: J R ALVES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 37/39 e na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 40/41, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2023 na inscrição mobiliária nº **88201938**, na forma do art. 85, inc. III DO CTMQ.

Processo nº 22820/2021/32. Requerente: WENDEL O. PENCO DISTRIBUIDORA DE CESTAS E KITS. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2022. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 18 e na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 19/20, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 na inscrição mobiliária nº **15020792000133**, na forma do art. 85, inc. III DO CTMQ.

Processo nº 23168/2022/32. Requerente: ODONTOLIFE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 36/37 e na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 38/40, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 no processo nº 22675/2021/32 e para o exercício 2023 no processo nº 23168/2022/32 na inscrição mobiliária nº **88202081**, na forma do art. 77, e 85 inc. III DO CTMQ.

Processo nº 23209/2022/32. Requerente: CAPERJEDITORIAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 21 e na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 23/24, **INDEFIRO** o pedido

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 4

de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2023 na inscrição mobiliária nº **8931794**, na forma do art. 85, inc. III DO CTMQ.

Processo nº 23510/2023/32. Requerente: UNIÃO MISSIONÁRIA DE EVANGELIZAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 29 e na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 30/34, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2023 no processo nº 22006/2022/32 e para o exercício 2024 no processo nº 23510/2023/32 na inscrição mobiliária nº **894016**, na forma do art. 85, inc. III DO CTMQ.

Processo nº 23489/2023/32. Requerente: RORIS FESTAS E MATERIAL EVANGELICO LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 29/30 e na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 31/32, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022 no processo nº 22916/2022/32 e para o exercício 2023 no processo nº 23489/2023/32 e para o exercício 2024 na inscrição mobiliária nº **88202107**, na forma do art. 85, inc. III DO CTMQ.

Processo nº 9244/2013/10. Requerente: CLAUDIO KENUPP LEITE. Assunto: Baixa da Inscrição. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 40/41, **DEFIRO** o pedido de Baixa da inscrição mobiliária nº **893466**, com base no art. 277, do CTMQ

Processo nº 0544/2019/10. Requerente: SEMUR. Assunto: Auto de Embargo. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR às fls. 15, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM às fls. 22, julgo **PROCEDENTE** o Auto de Embargo/Infração nº 008/GCO/2019, em face de **WAGNER DE SOUSA ANDRADE**, CPF- 873.XXX.XXX-20, com fundamento no art. 287, LC Nº 007/99, do código de postura do Município.

Processo nº 21597/2020/32. Requerente: J. DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS-ME. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2021. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da SEMFAPLAN - às fls. 57, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 58/60, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2021, na inscrição mobiliária, nº **8929571**, na forma do art. 300-A do CTMQ,.

Processo nº 23450/2023/32. Requerente: GONÇALVES PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da SEMFAPLAN - às fls. 23/24, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 25/27, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2024, na inscrição mobiliária, nº **49840878000124**, na forma do art. 300-A do CTMQ.

Processo nº 22930/2022/32. Requerente: PILAR LASER ESTETICA LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da SEMFAPLAN - às fls. 23/24, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 25/26, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária, nº **43788137000165**, na forma do art. 300-A do CTMQ,.

Processo nº 23268/2023/32. Requerente: DIVA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA. Assunto: Isenção de IPTU 2024. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls 57/59, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2024, para a inscrição imobiliária nº **0093744**, na forma da Lei Complementar nº 069/15, de 18 de março/2015.

Processo nº 23764/2023/32. Requerente: EGO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da SEMFAPLAN - às fls. 31, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 33/36, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2024, no processo nº 23157/2023/32 e para o exercício 2023 no processo nº 23156/2022/32 e para o exercício de 2022 no processo nº 22817/2021/32 na inscrição mobiliária, nº **88202118**, na forma do art. 300-A do CTMQ,.

Processo nº 23130/2022/32. Requerente: RF PADARIA E CONFEITARIA DOCE FAMILIA LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2022. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da SEMFAPLAN - às fls. 28/30, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31/33, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2022, no processo nº 22714/2021/32 na inscrição mobiliária, nº **89202002**, na forma do art. 300-A do CTMQ, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2023 no processo nº 23130/2022/32 na inscrição mobiliária nº **89202002** na forma do art. 85, inciso III do CTMQ.

Processo nº 23061/2022/32. Requerente: REINO DO SOM BAZAR E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da SEMFAPLAN - às fls. 20/21, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 22/23, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária, nº **8904371**, na forma do art. 300-A do CTMQ,.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 5

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 238 QUARTA FEIRA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA QUE CONSTE:

Onde se lê: Processo nº 23495/2023/32. Requerente: L. T. C. JARDIM ARTIGOS PARA FESTAS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 28/29, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 30/32, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento, para o exercício de 2024 no processo nº 23495/2023/32 e no exercício 2023 no processo nº 22808/2022/32 e no exercício 2022 no processo nº 22456/2021/32, na inscrição mobiliária nº **89201921**, com base no disposto no art. 77, 85, inciso III do CTMQ.

LEIA-SE: Processo nº 23495/2023/32. Requerente: L. T. C. JARDIM ARTIGOS PARA FESTAS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 28/29, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 30/32, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento, para o exercício de 2024 no processo nº 23495/2023/32 e no exercício 2023 no processo nº 22808/2022/32 e no exercício 2022 no processo nº 22456/2021/32, na inscrição mobiliária nº **88201921**, com base no disposto no art. 77, 85, inciso III do CTMQ.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 238 QUARTA FEIRA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: Processo nº 23454/2023/32. Requerente: PAULINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE GAS VEICULAR LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 27/28, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 29/31, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento, para o exercício de **2023**, no processo nº **23111/2022/32** e no exercício **2024** no processo nº **23454/2023/32** na inscrição mobiliária nº **88201841**, com base no disposto no art. 85, inc. III do CTMQ.

LEIA-SE: Processo nº 23454/2023/32. Requerente: PAULINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE GAS VEICULAR LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 27/28, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 29/31, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento, para o exercício de **2023**, no processo nº **23111/2022/32** e no exercício **2024** no processo nº **23454/2023/32** na inscrição mobiliária nº **88201841**, com base no disposto no art. 85, inc. III do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

Processo nº.:6978/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de indenização **no valor de R\$ 457,17 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)** conforme os documentos acostados.

Processo nº.:7035/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM e no art. 2º do Decreto 2595/2021, com base na manifestação da CGM e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 165,78 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme os documentos acostados.

Processo nº.:7065/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de valor R\$ 126,04 (cento e vinte e seis reais e quatro centavos)** conforme os documentos acostados.

Processo nº.:7067/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 142,35 (cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**) conforme os documentos acostados.

GRACIELLE GISELE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Matrícula nº 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

BOLETIM Nº 001/DODC-SEMDEC/25, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018 que constitui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) que visa estabelecer atribuições do PLANO DE CONTINGÊNCIAS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES;

CONSIDERANDO o ciclo PMPR2 sendo as atividades de (PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO)

CONSIDERANDO Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 6

autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Procedimento Operacional Padrão executado pelo Plantão 24 horas sendo o POP - 01 - seção- plantão 24 horas - versão 2ª - monitoramento de eventos climáticos e acionamento do plano de chamadas;

CONSIDERANDO as atribuições do Departamento de Operações, a Divisão de atendimentos as Emergências e a Coordenação de Equipe de Agentes de Defesa Civil em funcionamento no Plantão 24 horas de acordo com o anexo XX da Lei nº 1.470/18, de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO Capítulo II, dos procedimentos devidos do Plantão de Serviço de 24 Horas, Art. 5º, o inciso XVII, do ATO DO SECRETÁRIO nº 008 de 11 de maio de 2020, publicado no DOQ Nº. 810 – Terça - feira, 12 de Maio de 2020 - Ano 04 - Página 56.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o serviço de monitoramento climático realizado pelas alas, sendo o Plantão ALFA, Plantão BRAVO, Plantão CHARLIE e Plantão DELTA, assim como os designados de Gerência do ECHO do Departamento de Operações e da Divisão de Atendimentos as emergências.

Art. 2º – Compete às alas de plantão 24 horas, realizar o monitoramento das condições climáticas, com repasse de informações, sendo:

I – Para **CHUVAS TORRENCIAIS** ativando os **RISCOS HIDROLÓGICOS**, a leitura deve ser realizada com registro do **início da precipitação e a cada 15 minutos (00m/15m/30m/45m/1h/1h15m)**; caso a precipitação atinja os riscos hidrológicos de acordo com os índices preestabelecidos em nosso PLANCON E POP 01, o Operador deve informar ao Coordenador de equipe de plantão 24 horas para repasse do informe no grupo operações.

II – Para **CHUVAS INTENSAS** ativando os **RISCOS GEOLÓGICOS**, a leitura deve registrada a cada 1h, observando os canais de leitura pluviométrica, e se ficarem intensas para seguir o protocolo hidrológico simultaneamente.

II – O volume pluviométrico deve seguir ainda a orientação do POP – 01 para acionamento de acordo com os níveis de precipitação.

Art. 3º A coleta de dados deve ser realizada através dos canais oficiais, sendo:

I – REDEMET (<https://www.redemet.aer.mil.br/>);

II – INEA – (<https://alertas2.inmet.gov.br/36501>)

III – INMET (<https://portal.inmet.gov.br/>);

IV – RADAR –RJ (<https://www.climatempo.com.br/alerta-rio/radar>);

V – CEMADEN-RJ – GRID LAB

(<http://sirene.cbmerj.rj.gov.br:8080/sirenesqueimados/index.jsp>)

VI – CEMADEN-BR

(https://resources.cemaden.gov.br/graficos/interativo/grafico_CEMADEN.php?idpcd=7577&uf=RJ)

VII – <http://alertadecheias.inea.rj.gov.br/radar.php>

VIII – <http://www.contingenciaverao.rj.gov.br/>

Art. 4º O boletim meteorológico será disponibilizado nas redes sociais oficiais da PMQ pela Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 5º O repasse de informações de **MONITORAMENTO METEOROLOGICO**, assim como o acionamento das sirenes ficam a cargo de comando e controle do Diretor de Operações, Adjunto de Operações e Chefe de Emergências, sendo repassado através da rede social da SEMDEC

Instagram

<https://www.instagram.com/defesacivil.queimados/>

Art. 6º Compete a todos os servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados a divulgação do serviço de Avisos e Alertas de Desastres – com cadastro através de envio de SMS para: Número: 40199 com o CEP da residência do munícipe.

Art. 7º - Tornar público o **BOLETIM MENSAL DE ESCALA DE PLANTÕES**, contendo escala de serviço dos Plantões 24 horas do mês de **JANEIRO de 2025**, com os respectivos responsáveis pelas alas, sendo o Plantão ALFA, Plantão BRAVO, Plantão CHARLIE e Plantão DELTA.

Art. 8º - O acionamento do Plantão 24 horas é realizado da seguinte forma:

I – Telefones: **2665-6321 / 21 98632-0219**

II - Atendimento Presencial na Base Operacional, no endereço:

Rua R, S/N - Vila Camarim, Queimados - RJ, CEP: 26383-552;

Coordenadas: -22.702781, -43.566477;

Atalho Waze: <https://waze.com/ul/h75cnbe5f3>

Atalho Google: <https://maps.app.goo.gl/ZUvqUEcr2qKe8eAY8>

Acesso pela Principal do CIEP 396, Luiz Peixoto.

Art. 9º - Esse ATO entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
PLANTÃO 24 HORAS



ESCALA DE SERVIÇO DOS PLANTÕES

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
" JANEIRO - 2 0 2 5 "						
			01/01 BRAVO	02/01 CHARLIE	03/01 DELTA	04/01 ALFA
05/01 BRAVO	06/01 CHARLIE	07/01 DELTA	08/01 ALFA	09/01 BRAVO	10/01 CHARLIE	11/01 DELTA
12/01 ALFA	13/01 BRAVO	14/01 CHARLIE	15/01 DELTA	16/01 ALFA	17/01 BRAVO	18/01 CHARLIE
19/01 DELTA	20/01 ALFA	21/01 BRAVO	22/01 CHARLIE	23/01 DELTA	24/01 ALFA	25/01 BRAVO
26/01 CHARLIE	27/01 DELTA	28/01 ALFA	29/01 BRAVO	30/01 CHARLIE	31/01 DELTA	
ALFA	BRAVO	CHARLIE	DELTA			
Anderson Pires (Lider)	Marco Antônio (Lider)	Alex Groelars (Lider)	David de Souza (Lider)			
(Adjunto)	(Adjunto)	(Adjunto)	(Adjunto)			
(Escrevente)	(Escrevente)	(Escrevente)	(Escrevente)			
(Monitoramento)	(Monitoramento)	(Monitoramento)	(Monitoramento)			
(Condutor de VTR)	(Condutor de VTR)	(Condutor de VTR)	(Condutor de VTR)			
(Operacional)	(Operacional)	(Operacional)	(Operacional)			

(1) AFASTAMENTO POR DECRETO (2) FÉRIAS (3) LICENÇA PREMIO (4) LICENÇA MÉDICA (5) ECHO APOIO AO PLANTÃO 24 HORAS (6) CEDIDO PARA APOIO A SEMDEC

É DESIGNADO DIARIAMENTE NA ASSUNÇÃO DE PLANTÃO OS AGENTES QUE EXECUTAM AS FUNÇÕES DESCRITAS COM REGISTRO EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 14753/02

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº. 13.1386.21. Com base no parecer da Assessoria Jurídica de fls. 158/159, **ANULO** o ato administrativo de fls. 140 que autorizou, homologou e adjudicou a despesa em favor da empresa KXI PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.588.398/0001-04, no valor total de R\$ 177.679,84 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reconhecimento de dívida pela utilização, sem cobertura contratual, do imóvel localizado na Rua Hortência, nº 1453, bairro Centro, município de Queimados. Cumpre informar que o referido ato foi publicado no D.O.Q. nº 221 de 25 de novembro de 2024.

Maria Betania Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 9491/94

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 001/SEMUR/2025 - Tornar público o **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 01/2025**, destinado à **SERGIO SIQUEIRA NUNES**, em edificação industrial em alvenaria, com 119,31m² de área total a construir, que tomará o nº 1000, situado na Rua Minas Gerais (antiga Rua E), Lote 37B da Quadra 03, acesso pelo lote 10, Bairro Distrito Industrial, no município de Queimados/RJ. Emitido em 02 de janeiro de 2025 através do processo nº **7682/2024-E**, em nome do Requerente.

PORTARIA Nº 002/SEMUR/2025. DESIGNAR a Servidora **THAYNAN ALVES REIS DE SOUSA** – Assessora de Planejamento Urbano, mat. 13.712/01, como Tomador de Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 07/01/2025.

PORTARIA Nº 003/SEMUR/2025 - Tornar público o **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 002/2025**, destinado à **BR LOG QUEIMADOS EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**, em edificação industrial em alvenaria, com 165.194,76m² de área total a construir, que tomará o número 25551, situada na Rodovia Presidente Dutra nº 25.551 Km 188 – Sentido Rio de Janeiro, Bairro Sarapó, no Município de Queimados/RJ. Emitido em 02 de janeiro de 2025 através do processo nº **2872/2018/10**, em nome do Requerente.

Portaria nº 004/SEMUR/2025 - Tornar público o **HABITE-SE Nº 001/2025**, destinado à **BR LOG QUEIMADOS EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**, em edificação industrial em alvenaria, com 165.194,76m² de área total construída, que tomará o número 25551, situada na Rodovia Presidente Dutra nº 25.551 Km 188 – Sentido Rio de Janeiro, Bairro Sarapó, no Município de Queimados/RJ. Emitido em 02 de janeiro de 2025 através do processo nº **2872/2018/10**, em nome do Requerente.

AMANDA BARRETO RODRIGUES
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat. 14345/01 – PMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 8

PORTARIA Nº 005/SEMUR/2025.

DISPÕE SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE RETIRADA DE PLANTAS APROVADAS DE LOTEAMENTO (PAL) EM FORMATO FÍSICO POR PARTICULARES, EM VIRTUDE DA DETERIORIZAÇÃO DO MATERIAL, E ESTABELECE A DISPONIBILIZAÇÃO DO PAL EM FORMATO DIGITAL.

A Secretaria Municipal de Urbanismo, órgão responsável pelo processo de aprovação e fiscalização de loteamentos no município de Queimados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da integridade do material referente às Plantas de Loteamento (PAL) aprovadas e os riscos de deterioração do formato físico dos documentos;

CONSIDERANDO que a disponibilização de tais documentos em formato físico não atende mais às exigências de conservação e acessibilidade de informações, bem como que, com o tempo, o formato físico dos documentos submetidos a manuseio frequente está sujeito a deterioração, tornando-se ilegível e inutilizável para fins de consulta pública e oficial;

CONSIDERANDO o crescente uso de tecnologias digitais como meio eficiente e seguro de armazenamento e compartilhamento de documentos, que permite uma melhor preservação das informações e facilita o acesso aos interessados;

CONSIDERANDO que a retirada de Plantas de Loteamento (PAL) em formato físico por particulares pode resultar em prejuízos para a administração pública, especialmente no que diz respeito ao controle e à fiscalização das informações sobre os loteamentos;

CONSIDERANDO o compromisso desta Secretaria com a transparência, a eficiência e a modernização dos processos administrativos, assegurando a disponibilização das informações de maneira prática e acessível, sem comprometer a qualidade dos documentos, bem como a necessidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação previstos na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (LAI), sobretudo no que tange ao definido no art. 3º desta lei.

CONSIDERANDO o compromisso da administração pública em modernizar os seus processos, buscando a eficiência no atendimento ao cidadão, e promovendo a transparência e a boa governança;

CONSIDERANDO que o envio de documentos digitais é uma prática cada vez mais comum, compatível com as necessidades e exigências do mundo contemporâneo, facilitando o cumprimento das normas ambientais e urbanísticas de forma mais ágil e segura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a retirada de Plantas de Loteamento (PAL) aprovadas em formato físico por particulares, devido à deterioração do material, que compromete a integridade e a legibilidade dos documentos.

Art. 2º Para garantir o acesso à informação, as Plantas de Loteamento (PAL) aprovadas poderão ser disponibilizadas de forma física na sede da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como em formato digital, mediante solicitação do interessado, que deverá ser realizada exclusivamente por meio de e-mail direcionado ao endereço eletrônico semur@queimados.rj.gov.br.

Parágrafo único. A SEMUR responderá à solicitação em até 10 (dez) dias úteis, enviando o arquivo digitalizado do PAL por e-mail.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AMANDA BARRETO RODRIGUES
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat. 14345/01 – PMQ

Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos

ATO Nº 001/OGSRP-SEMAC/2025 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Aquisições e Contratos, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 0480.2023.09, que dispõem sobre Registro de Preços para eventual aquisição de leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, embalado em embalagem plástica com 400g, metalizada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na continuidade ao Projeto Leite Cidadão Queimadense, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou estado de insegurança alimentar e nutricional, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, TORNA PÚBLICO a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, com publicidade em 08/04/2024 no DOQ nº 066.**

THIAGO RORIS DE MATOS
Secretário Municipal de Aquisições e Contratos
Órgão Gerenciador do SRP

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 004/2024

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Cesar Tavares Araujo, nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, publicada no DOQ Nº 233 de 19/12/2023, processo administrativo nº 0480/2023/09, RESOLVE registrar os preços da empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.855.558/0001-42 indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Daniel Mesquita de Souza, CPF nº 066.571.376-21, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, embalado em embalagem plástica com 400g, metalizada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na continuidade ao Projeto Leite Cidadão Queimadense, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou estado de insegurança alimentar e nutricional, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 30/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR						
MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.855.558/0001-42 Rua Beta, nº 378, Vila Paris, Contagem, MG (32) 98490-9719 - E-mail:silvana.facion@mfparris.com.br/ daniel.mesquita@mfparris.com.br Daniel Mesquita de Souza						
Item	Descrição/Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, embalado em embalagem plástica com 400g, metalizada, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, rótulo contendo as seguintes informações: nome e endereço da empresa, identificação completa do produto, com peso líquido, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Horizonte	31.671	Unidade	R\$ 11,98	R\$ 379.418,58

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Queimados, 08 de abril de 2024.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

DANIEL MESQUITA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 05 – Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 15

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED Nº 01/2025

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para contratação de 30 (trinta) Professor I - Língua Portuguesa, 30 (trinta) Professor I – Matemática, 06 (seis) Professor I – Ciências, 08 (oito) Professor I – Geografia, 02 (dois) Professor I – História, 02 (dois) Professor I – Arte, 03 (três) Professor I – Ed. Física, 03 (três) Professor I – Inglês e 110 (cento e dez) Professor PII, devendo ser atendidas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado, que ficará disponível no site da Prefeitura de Queimados: www.queimados.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6463/2024-E

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01